



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI Nº. 475/2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, referente a Operação de Crédito do Programa "**Caminho da Escola**" fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 552.900,00 (quinhentos cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, na seguinte dotação:

- 04** - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05**- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
- 12** - Educação
- 361** - Ensino Fundamental
- 0047**- Assistência a Educandos

1.019 - Aquisição Veículos Transporte Escolar - CAMINHO DA ESCOLA
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 501- Recurso de Operação de Crédito.

Art. 2º. - Os recursos orçamentários para cobertura do crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, a ser operada mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito do Programa "**Caminho da Escola**" do FNDE (Governo Federal), aprovada em lei municipal específica.

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Administrando Com o Povo"



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

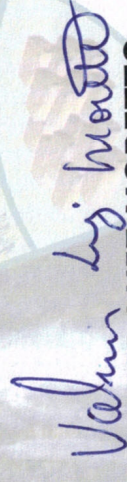
§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força de Lei específica que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Ficam incluídas as ações nas Leis Municipais nº 331/2005 e nº 426/2008, que dispõem sobre o Plano Plurianual 2006/2009 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, EM 31 DE AGOSTO DE 2009.



VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal.

Prefeitura de NOVA LACERDA

“Administrando Com o Povo”



Prefeitura de
NOVA LACERDA
“Administrando Com o Povo”